

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2010.

(Do Sr. Guilherme Campos - DEM/SP)

Requer a revisão do despacho inicial apostado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2.600, de 2010, que “Aprova o texto das Notas Reversais entre o Governo da República do Paraguai sobre as Bases Financeiras do Anexo C do Tratado de Itaipu, firmadas em 1º de setembro de 2009” para que seja incluída a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC) no rol de Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 139, II, a, do RICD, combinado com o art. 53, I, do RICD, a revisão do despacho inicial apostado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2.600, de 2010, que “Aprova o texto das Notas Reversais entre o Governo da República do Paraguai sobre as Bases Financeiras do Anexo C do Tratado de Itaipu, firmadas em 1º de setembro de 2009” para que seja incluída a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC) no rol de Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em tela, haja vista que a mesma contém matérias notadamente relacionadas ao campo temático da aludida Comissão, especialmente as que constam do art. 32, VI, “a”, “e” e “f”.

Em consequência, por tratar-se de proposição sujeita a apreciação de mais de três comissões de mérito e, consoante o art. 34, II, do RICD, aproveito o ensejo para solicitar a Vossa Excelência seja constituída Comissão Especial para apreciar o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.600, de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.600, de 2010, encontra-se sob exame da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN), da Comissão de Minas e Energia (CME) e da Comissão de

Finanças e Tributação (CFT), todas comissões de mérito, além da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC). Entretanto, no nosso entendimento, a proposição deve também ser examinada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), haja vista que a mesma contém matérias notadamente relacionadas ao campo temático da aludida Comissão, especialmente as que constam do art. 32, VI, “a”, “e” e “f”.

Assim, à luz de todo o exposto, solicito, com a devida vênia, a revisão do despacho inicial apostado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2.600, de 2010, no sentido de incluir a CDEIC no rol daquelas que devem se manifestar sobre o mérito da proposição e que seja constituída Comissão Especial para apreciar a matéria.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Dep. Guilherme Campos - DEM/SP
Vice-líder do DEM